



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

EDITAL Nº 29, DE 26 DE JULHO DE 2019.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO DO IFRS / CAMPUS

OSÓRIO

PARA USO DOS ESTUDANTES EM 2019/2

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Osório*, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, TORNA PÚBLICO o Edital de distribuição de vagas no estacionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Osório*, entre seus estudantes, nos termos deste Edital.

1 DAS VAGAS

1.1 Este Edital regulamenta a distribuição, por meio de sorteio eletrônico semestral e cadastramento documental, das vagas no estacionamento deste Campus, destinadas aos veículos automotores, sito à Rua Santos Dumont, Número 2127, Bairro Albatroz, Osório/RS.

1.2 Serão distribuídas entre os estudantes sorteados, regularmente matriculados, o total de 40 vagas para automóveis e 9 vagas para motocicletas para utilização do estacionamento deste Campus.

1.3 A vaga de estacionamento terá validade de um semestre letivo, durante o período em que o estudante possuir matrícula vigente na instituição.

1.4 Estudantes com deficiência com comprometimento de mobilidade, nos termos do Art. 47 da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estudantes a partir de 60 anos de idade, nos termos do Art. 41 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e

estudantes gestantes, terão acesso liberado ao estacionamento interno do Campus, não somando às vagas disponibilizadas neste edital, sem necessidade de participação nos sorteios, mantendo-se a obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida neste Edital.

1.5 O acesso ao estacionamento interno, pelos estudantes contemplados por meio desta regulamentação, estará disponível apenas nos dias letivos, conforme calendário acadêmico vigente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Para participar do processo de distribuição de vagas o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

I - Ser estudante com vínculo ativo em qualquer um dos cursos regulares ofertados pelo Campus Osório, comprovado por meio do atestado de matrícula;

II - Ser legalmente habilitado para a condução de veículos, nos termos da legislação vigente, comprovado por meio de cópia da Carteira Nacional da Habilitação (CNH).

Parágrafo Único. O estudante poderá concorrer somente a 1 (uma) vaga, independente do tipo ou quantidade de veículos que possuir.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento deve ser realizado no período de **30/07/2019 à 09/08/2019**, por meio de preenchimento de ficha de inscrição do anexo I deste edital e entregue na chefia de gabinete do IFRS Campus Osório.

3.2 Não será permitido mais de um (um) cadastramento por estudante.

3.3 O sorteio eletrônico será efetuado entre os alunos cadastrados e as vagas serão distribuídas por dia da semana. Assim, o discente só poderá utilizar a vaga no dia da semana para o qual for sorteado.

3.4 O cadastramento é válido somente para o semestre vigente.

4. DO SORTEIO ELETRÔNICO

4.1 A classificação dos estudantes inscritos será feita por meio de sorteio eletrônico, em reunião aberta ao público no AUDITÓRIO, às 19:00 do dia 14 de agosto de 2019.

4.2 Para cada dia da semana será gerada uma classificação independente, em que concorrerão os estudantes que manifestaram, no ato da inscrição, a intenção de obter uma vaga naquele dia da semana.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os estudantes contemplados deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de serem desclassificados do processo:

I – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II – Cópia da Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

III – Autorização de uso do veículo, somente se o veículo estiver em nome de terceiro.

Parágrafo Único - Sendo o veículo de propriedade de terceiro, a respectiva CRLV deve vir acompanhada de Autorização de Uso de Veículo, assinada pelo proprietário, bem como de cópia de documento que o identifique (Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6. DA ALTERAÇÃO DO VEÍCULO CADASTRADO

6.1. O estudante contemplado que necessite alterar o veículo cadastrado, deverá apresentar a documentação relacionada no Art. 9º, devendo aguardar a confirmação da alteração para que possa utilizar o estacionamento interno.

6.2. É permitida somente uma ocorrência de alteração de veículo durante o período de vigência da autorização para uso do estacionamento interno.

7. REGRAMENTO GERAL PARA UTILIZAÇÃO

7.1. É proibida a entrada de veículos de grande porte no estacionamento, tais como caminhões e ônibus.

7.2. O limite superior de velocidade deve ser de 10 (dez) km/h, evitando manobras para não causar atropelamentos e avarias em veículos de terceiros;

7.3. Deve-se respeitar o horário de funcionamento do Campus para entrada e saída de veículos, bem como eventual delimitação de vagas para veículos de servidores;

7.4. É proibida a emissão de som alto no estacionamento da Instituição. Esta

proibição abrange aparelhos portáteis ou instalados nos veículos (tocadores de rádio, CD, DVD, MP, entre outros), incluindo instrumentos musicais;

7.5. É proibido o pernoite dos veículos no estacionamento interno sem expressa autorização da Direção-Geral;

7.6. Será permitido apenas 1 (um) veículo associado ao estudante contemplado.

Parágrafo Único. Em caso de alteração nos dados do veículo, limitada a uma ocorrência, o estudante contemplado compromete-se em informar à Instituição, que providenciará a adequação necessária.

7.7. O direito à vaga de estacionamento do estudante contemplado é inalienável, de uso pessoal e intransferível, vinculado a um único veículo previamente cadastrado junto à Instituição.

7.8. O estudante deve ocupar sua vaga somente no dia da semana para o qual foi contemplado.

7.9. É proibido ao estudante adentrar no IFRS com bebidas alcoólicas e/ou substâncias/materiais ilícitos no veículo.

7.10. Poderão ser feitas vistorias periódicas para detectar irregularidades no uso do estacionamento interno.

7.11. Em caso de o estudante adulterar documentos, burlar ou desobedecer as regras estabelecidas neste regulamento, terá o cancelamento PERMANENTE de sua vaga no estacionamento e ficará impedido de participar dos próximos processos de distribuição de vagas.

7.12. O controle de acesso se dará através dos caracteres da placa do veículo.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão avaliados pela Direção-Geral do IFRS Campus Osório.

Diretor-Geral
IFRS – *Campus Osório*